



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/3174-0000096-2

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**



FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO PREGÃO ELETRÔNICO

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Rural, do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Siegle de Souza, torna público, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á na forma do art. 32, IV da Lei federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Decreto n. 57.037, de 22 de maio de 2023, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 57.036, de 22 de maio de 2023, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da CEASA/RS (Resolução de Diretoria 003/2018), e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa ao Registro de preços para aquisição de 35 aparelhos telefônicos celulares (tipo smartphones), desbloqueados, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência anexo e nas condições especificadas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes neste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.1.2. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4.1.3. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a CEASA/RS ou a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. Com Decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

4.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3, 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e horário limite marcados para recebimento das propostas, mencionados no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade **não inferior** a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter a descrição do objeto licitado, características técnicas e indicação da empresa, em consonância com o descrito no Termo de Referência contido nos anexos deste edital, com CNPJ, validade da proposta e **valores: unitário, total e global da contratação** - considerando a quantidade estimada.

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características do objeto licitado, bem como todas as exigências do item 7.3.

7.3.2. Para **fins de disputa** no sistema eletrônico, **o valor apresentado da proposta deverá ser considerado o valor global para o lote**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.4. Para fins de aceite da proposta final, a empresa deverá discriminar a marca e modelo do equipamento, bem como enviar catálogo ou site, contendo as especificações técnicas.

7.4. A proposta deverá considerar a entrega dos produtos no local indicado pelo Edital;

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico do ambiente de disputa, as declarações exigidas pelo sistema.

7.7. As declarações mencionadas no item 7.6. são condicionantes para a participação no Pregão, sendo enviadas via sistema de pregão eletrônico, se assim forem exigidas pelo sistema. A falta do envio das declarações não permite a participação da licitante.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos



arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.1)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período randômico, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, **no mínimo** 01 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte da Ata de Registro de Preços como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar proposta de preço em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.6.4. proposta também poderá ser desclassificada se, incidir (em) alguma (s) da (s) hipóteses (s) do artigo 56 da Lei Federal Nº 13.303/2016. Quando houver hipótese de vício insanável, deverá ser formal e detalhadamente no que consiste pela Contratante/Administração. No caso/hipótese de haver vício sanável/equívoco simples na proposta, deverá ser dado prazo para manifestação à Empresa, a fim de possibilitar-se (sempre) contraditório, e, também, oportunizar-se o saneamento (se possível sanear, sem prejudicar os demais proponentes e o interesse da Administração), mas em prazo a ser delimitado pela própria Administração e em critério isonômico, e também contanto que não se trate de cotação por critério de julgamento menor preço unitário.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



12.8. A CEASA/RS concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. estudos setoriais;

12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela licitante;

13.3.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, **independentemente da sua sede**, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.7. prova de regularidade, sem registros encontrados ao CNPJ da empresa, **junto à consulta de inscritos CADIN / CFIL**, por meio do site: <https://cadin.sefaz.rs.gov.br/> ou em outro site que vier a substituí-lo.

13.3.7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará posteriormente a conferência da inexistência de registro da empresa no CADIN / CFIL.

13.3.8. Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante, **com o envio das declarações abaixo:**

13.3.8.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

13.3.8.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.3.8.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

13.3.8.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

13.3.8.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

13.3.8.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal 12.462/2011, e Lei Federal nº 13.303/2016, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

13.3.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(os) fornecido(os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: (I) Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato; (II) Descrição dos bens e serviços fornecidos; (III) Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade); (IV) Data e local de emissão.

13.4.1.3. Os atestados que não contiverem quaisquer das informações listadas no item 13.4.1.2. Os atestados poderão ser objeto de diligências, sendo oportunizado prazo para esclarecimentos, correções, complementações ou reemissão nos moldes citados.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

13.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.5.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.5.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.5.2.2. os documentos referidos no item 13.5.2. limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

13.5.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.5.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), serão exigidas as demais possibilidades presentes na INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

13.5.2.1.2. todas as dispensas previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023 são aplicáveis à Qualificação Econômico-Financeira desse processo, desde que aplicáveis ao licitante e ao caso concreto.

13.5.3. os documentos do item 13.5.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.5.4. é dispensada a exigência dos itens 13.5.2. e 13.5.3. para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.5.5. O pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações poderão requerer informações adicionais ao licitante, sempre que necessárias à correta análise da habilitação econômico-financeira da empresa.

13.5.6. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação das exigências contidas nos itens 13.5.2. e 13.5.3., na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011, conforme Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023.

13.6. Documentos Complementares para Habilitação:

13.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, se forem julgados necessários para comprovação da habilitação e mediante justificativa.

13.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.8. A documentação original ou autenticada, quando e se solicitada deverá ser encaminhada ao endereço: licitacoes@ceasa.rs.gov.br

13.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1. Convocado o licitante na forma do item 13.12, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.12.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.12.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.14. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, e da lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Os esclarecimentos ou impugnações ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o abertura das propostas, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.2. Caberá ao pregoeiro e sua equipe decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis, do recebimento do pedido, conforme art. 87, §1º da Lei 13.303/2016.

14.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá enviar suas razões fundamentadas.

15.1.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.3.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Caberá à autoridade competente anular ou revogar a licitação, com fundamentos na Lei nº 13.303/2016.

16.4. Se o Adjudicatário, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem e classificação para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poder celebrar a Ata de Registro de Preços.

16.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4) c/c o Anexo II - Termo de Referência.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.3. No caso de haver cancelamento da Ata de Registro de Preços do licitante vencedor antes no prazo de 12 meses, poderá a administração chamar o licitante classificado na sequência do licitante vencedor, caso o mesmo mantenha a proposta original do certame, segundo disposição do art. 14, XII, do Decreto Estadual nº 57.036, de 22 de maio de 2023, para assinar a Ata de Registro de Preço, assumindo o saldo remanescente da Ata cancelada.

18. DO TERMO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, após formalmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CEASA/RS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela CEASA/RS, observadas as disposições contidas no art. 19 do Decreto Estadual nº 57.036, de 22 de maio de 2023.

18.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4)**.

18.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições para pagamento são as previstas na Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. A Ata de Registro de Preços não poderá ser reajustada, conforme disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/RS.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.3)**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CEASA/RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil para realizar o fornecimento, conforme o art. 62 da Lei nº 13.303/2016;

23.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. não mantiver a proposta;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

23.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337- M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.2. impedimento de licitar com a CEASA/RS pelo prazo de até dois anos, conforme art. 83, III, da Lei 13.303/2016;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.



- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora serão parte integrante do instrumento da Minuta da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 13.303/2016.
- 24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou à Minuta da Ata de Registro de Preços vinculado a esta licitação.

Porto Alegre, junho de 2025.

ANEXO I - FOLHA DE DADOS
CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A.
CGL 1.1	Objeto: Registro de preços para aquisição de 35 aparelhos telefônicos celulares (tipo smartphones), desbloqueados, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001 bairro Anchieta, Porto Alegre (Pregoeiro) Horário Comercial de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h00min, e das 13h30min às 16h30min. Edital também disponível por meio do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br . Pedidos de esclarecimentos e impugnações: diretamente no sistema no ambiente de disputa. Recursos: diretamente no sistema no ambiente de disputa.
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1	Data da publicação no Diário Oficial e no Sistema Eletrônico Banrisul: 01 de julho de 2025. Recebimento das propostas: Até às 10h00min do dia 21 de julho de 2025. Abertura das propostas no Sistema Eletrônico: 10h00min do dia 21 de julho de 2025. Início da disputa de preços via Sistema Eletrônico: 14h00min do dia 21 de julho de 2025.
CGL 4.1.1	PARA PREGÃO PREFERENCIAL



	Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, em razão de licitação frustrada recente com esse mesmo objeto.
CGL 7.4.	- MENOR PREÇO POR LOTE / VALOR GLOBAL
CGL 7.12.1	Não será admitida a subcontratação.
CGL 10.11	R\$ 10,00
CGL 17.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o compromisso da Ata de Registro de Preços.
CGL 17.4	12 meses, podendo ser prorrogada se houver saldo remanescente e se comprovado o preço vantajoso.
CGL 21.3	Conforme Termo de Referência e Cláusula Décima – Das Obrigações, da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos dispositivos é necessária devido aos danos sofridos durante a enchente de maio de 2024. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações da Ceasa/RS.

2. OBJETO

Pregão Eletrônico para aquisição de 35 aparelhos telefônicos celulares (tipo smartphones), desbloqueados, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aparelho Celular tipo smartphone * Especificação completa abaixo	Un.	35

3.1 LOTE 1: Registro de preços para até 35 aparelhos celulares tipo smartphone, com as seguintes características mínimas:

3.1.1 Especificações Mínimas dos Aparelhos Celulares tipo smartphone (35 Aparelhos)

Display:

- Tecnologia: Super AMOLED.
- Tamanho mínimo do Display: 6,4".
- Taxa de Atualização da Tela: 120 Hz.
- Resolução mínima: Full HD+ (2400 x 1080 pixels).

- Quantidade de Cores: 16 M.

Memória:

- Memória Interna: Mínima de 256 GB.
- Memória RAM: Mínima de 6 GB.

Processador:

- Modelo: Mínimo de 8 núcleos, com frequência mínima de 2,6 GHz, de qualquer fabricante que atenda aos requisitos de desempenho.

Sistema Operacional:

- Android: 13 (One UI) ou superior.

Conectividade:

- Rede GSM: QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior.
- Tecnologia de Rede de Dados: 4G, 5G e superior nos padrões autorizados pela ANATEL.
- Bluetooth: 5.3 ou superior.
- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot.

Câmeras:

- Traseira: 50 MP (principal) + 12 MP (ultrawide) + 5 MP (macro).
- Frontal: 12 MP ou superior.

Bateria:

- Carregamento Rápido: 25W, bivolt.

Outros Recursos:

- Tela: Touchscreen capacitivo e multitouch.

- Reconhecimento Biométrico: Impressão digital na tela ou reconhecimento facial (Face ID).
- Acessórios: Carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso ou online).
- Cores Predominantes: Preto, Branco, Verde ou Lavanda (não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes).
- Película protetora e Capa

Garantia:

- 12 meses.

3.1.2. Justificativa das especificações técnicas

A escolha desses aparelhos celulares atende às necessidades dos fiscais da CEASA, que estarão em campo. Com processador de 8 núcleos, 256 GB de armazenamento e 6 GB de RAM, oferecem desempenho rápido para o uso dos sistemas. A tela de 6,4" Super AMOLED, com resolução Full HD+ e taxa de 120 Hz, garante boa visibilidade, mesmo sob luz intensa. As câmeras de 50MP + 12MP +5 MP (traseira) e 12 MP (frontal), ou superiores, são ideais para registros de alta qualidade. A conectividade 5G e 4G assegura transmissão eficiente. Esses aparelhos garantem agilidade e eficiência no desempenho das tarefas na área.

4. COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A CONTRATANTE

4.1. A Contratada indicará e nomeará o seu preposto, o qual será o responsável pela comunicação junto à Contratante. Toda comunicação será entre o preposto da Contratada e o gestor e/ou fiscal formalmente designado pela CEASA/RS.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até quinze dias úteis após a solicitação enviada pela gestão ou fiscal do contrato/ata, na sede da CEASA/RS, localizada no prédio da administração, situado na Av. Fernando Ferrari, 1001, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS.



O objeto contratado, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, será recebido:

- **Provisoriamente**, depois de recebidos e analisados por representante da CEASA/RS;
- **Definitivamente**, pelo representante da CEASA/RS, responsável pelo recebimento, mediante Nota Fiscal assinada pelas partes, após o decurso do prazo de análise de 10 (dez) dias úteis, que comprove a igualdade com o objeto dos termos contratuais.

A Nota Fiscal só deverá ser emitida após aceite formal da gestão ou fiscalização do contrato/ata.

O material entregue em desacordo com o objeto da licitação deverá ser substituído em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à Contratada.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA e/ou COMPROMITENTE a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de entrega, bem com as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a entrega, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes.

6. DO PREÇO

A proposta de preço deve ser apresentada conforme modelo contido no item 3 deste Termo de Referência, com valor unitário e valor total, levando em consideração as quantidades e as especificações dos tablets acima especificados, e conforme condições estabelecidas no edital.

LOT E	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Aparelho Celular tipo smartphone * Especificação completa contida no item 3.	Un.	35	R\$	R\$



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os equipamentos, realizar a conferência e atestar a Nota Fiscal quando os produtos estiverem de acordo com o especificado.
- Realizar o pagamento no prazo estipulado.
- Notificar a contratada caso os produtos apresentem defeitos ou não atendam às especificações acordadas.
- Outras previstas no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado.
- Garantir que os produtos atendam às especificações definidas.
- Substituir qualquer equipamento defeituoso dentro de um prazo de 05 dias úteis sem custos adicionais.
- Oferecer suporte técnico e garantia conforme descrito na legislação vigente.
- Outras previstas no edital.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos deverão atender às normas e requisitos previstos neste Termo de Referência, bem como à legislação vigente em segurança e qualidade.

Setor da Tecnologia da Informação - CEASA/RS

Porto Alegre, maio de 2025.



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços celebrada entre CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – CEASA/RS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr., e por sua Diretora Adm./Financeira, Sra., doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº (.....), mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de 35 aparelhos telefônicos celulares (tipo smartphones), desbloqueados, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(.....)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 63, inc. II e art. 65, § 4º da Lei nº 13.303/2016.

3.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:

3.2.1. convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; 3.2.2. liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

3.3. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.4.1. Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

3.4.2. Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

3.4.3. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e

3.4.4. A emissão que trata o subitem 3.4.1. refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.

3.4.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela CEASA/RS, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período em caso de haver saldo remanescente e se comprovado o preço vantajoso.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e

5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. quando o COMPROMITENTE:

6.1.2. descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.3. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

6.1.5. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA; e

6.1.6. não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela CEASA/RS.

6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e



6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1.1. multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente; e

7.1.2. as demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

9.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

9.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta Ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no código de ética e conduta da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

10.3.1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

10.3.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral desta Ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

11.2. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

11.3. A presente Ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.



Porto Alegre, de..... de 2025.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

COMPROMITENTE

[Representante]

[Procurador/cargo]



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e titular do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no subitem n° _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)